



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
MODALIDADE LEILÃO Nº 003/2017
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

Comitente: Prefeitura Municipal de Casa Grande/MG
Leiloeiro (a) Oficial: Gustavo Costa Aguiar Oliveira

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr(a). Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula JUCEMG nº 507, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I.

Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1.1. O leilão presencial, será realizado na Escola Estadual "Silvestre Nunes", localizada na Avenida Professor Alberto Libânio Rodrigues, Centro, no Município de Casa Grande, no dia 28/11/2017, com início dos trabalhos marcado para às 13:00 horas.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os interessados em examinar os Lotes nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2017, deverão agendar a visitação pelo telefone 31 3723-1220.

4.2. O atendimento aos interessados ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

4.3. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.4. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao COMITENTE e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.5. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar a para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.5.1. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

4.5.2. O veículo arrematado como SUCATA (se houver), será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, nos termos do decreto 1.305, de 09 de Novembro de 1994, que regulamentou a lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, através do telefone/fax (31) 3241-4164 ou via INTERNET, para o e-mail operacional2@gpleiloes.com.br, nominalmente ao leiloeiro.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

- 7.1. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Física deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade e CPF originais e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de endereço, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.
- 7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá estar portando obrigatoriamente documentos de identidade, cartão CNPJ, contrato social e suas alterações, além de 02 (duas) folhas de cheque que serão prestados como garantia de pagamento.
- 7.3. Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.
- 7.4. No caso de representação, o procurador deverá apresentar o instrumento de procuração conforme anexo IV deste edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 8.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 8.2. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial.
- 8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 9.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:
 - 9.1.1. No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução, sendo o primeiro no valor de 20% e o segundo de 5% do valor da arrematação.
 - 9.1.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, o arrematante deverá depositar em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), o valor integral do lance, bem como o valor de 5% (cinco por cento) do lance título de comissão.
- 9.2. É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).
- 9.3. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.
- 9.4. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 9.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 9.6. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, operacional2@gpleiloes.com.br, Telefone (31)3241-4164 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº. 1.650, lj. 42 Bairro Carmo, Casa Grande/MG.
- 9.7. Após confirmação dos pagamentos, os cheques oferecidos a título de caução poderão ser retirados no escritório do leiloeiro.
- 9.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:
 - 9.8.1. Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao COMITENTE a título de multa.
 - 9.8.2. Cheque no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO



10.1. A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. Os arrematantes deverão retirar seus bens no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da NOTA DE VENDA EM LEILÃO e da autorização do leiloeiro para retirada dos bens. Após este prazo, o arrematante que não retirar seus bens, perderá o direito aquisitivo dos mesmos.

11.2. Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

11.3. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

11.4. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

11.5. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

11.6. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.;

11.7. O arrematante deverá garantir que o transporte, bem como o descarte dos produtos químicos serão executados por profissionais devidamente equipados com os EPI's específicos, na forma da legislação trabalhista e em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança;

11.8. Todos os custos associados a descarte e transporte de produtos químicos inservíveis, serão de inteira responsabilidade do interessado arrematante.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1. Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), deve estar assinado pelo COMITENTE.

13.2. Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pelo COMITENTE e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

13.2.1. CRV devidamente preenchido (Entregue pelo COMITENTE);

13.2.2. Cópia do Edital de Leilão com todos os anexos (Entregue pelo COMITENTE);

13.2.3. Nota de Venda em Leilão (Entregue pelo leiloeiro);

13.3. O COMITENTE se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dele dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aqueles que por ventura, estiverem indicados no "ANEXO I" que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

14.2. Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

14.3. Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

14.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

14.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

14.6. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



- 14.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.
- 14.10. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.
- 14.11. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.
- 14.12. O leiloeiro e o COMITENTE não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, será dada a preferência de compra para o público presente.
- 14.13. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 14.14. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link "Cadastre-se" no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Casa Grande/MG sob o número 01419286.
- 14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

Casa Grande, 09 de Novembro de 2017.

Luiz Otávio Gonçalves
Prefeito Municipal de Casa Grande

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico em Licitações e Contratos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS

Leiloeiro:	Gustavo Costa Aguiar Oliveira	
Comitente:	Prefeitura de Casa Grande/MG	
Lote	Descrição	Valor mínimo para venda
1	FIAT/DUCATO M RONTAN AMB, Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMINHONETE, ANO/MODELO:2004/2004, Placa: HMG-2667, Chassi: 93W231H2141014243, RENAVAM: 00822805790, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA, Local do CRV: CASA GRANDE - MG.	R\$ 6.000,00
2	VW/GOL 16V PLUS, Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVEL, ANO/MODELO:2001/2001, Placa: HMM-6173, Chassi: 9BWCA05X01P072962, RENAVAM: 756899427, Combustível: GASOLINA, Cor: BEGE, Local do CRV: CASA GRANDE - MG.	R\$ 50,00
3	VW/KOMBI, Espécie/Tipo: MIS/CAMIONETA, ANO/MODELO: 2006/2007, Placa: HMN-6377, Chassi: 9BWGF07X07P009398, RENAVAM: 00913422541, Combustível: ALC/GASOL, Cor: BRANCA. Local do CRV: CASA GRANDE - MG	R\$ 3.300,00
4	VW/KOMBI, Espécie/Tipo: MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, ANO/MODELO:2005/2006, Placa: HMN-3219, Chassi: 9BWGB07X56P001498, RENAVAM: 863652964, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, Local do CRV: CASA GRANDE - MG. OBS:Veículo possui 01 multa em aberto, regulamentação por conta do Arrematante.	R\$ 2.800,00
5	M.BENZ/OF 1618, Espécie/Tipo: PAS/ONIBUS, ANO/MODELO: 1993/1993, Placa: LJK-2143, Chassi: 9BM384085PB978073, RENAVAM: 321110510, Combustível: DIESEL, Cor: AMARELA. Local do CRV: CASA GRANDE - MG. OBS: Veiculo possui 03 multas em aberto, regulamentação por conta do Arrematante.	R\$ 4.800,00
6	VW/GOL ESPECIAL, Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVEL, ANO/MODELO:2002/2002, Placa: HMM-8727, Chassi: 9BWCA05YX2T180247, RENAVAM: 783624786, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, Local do CRV: CASA GRANDE - MG.	R\$ 200,00
7	Lote contendo: 02 Tanques de combustível com aproximadamente 10.000 litros cada, 02 bombas de combustível.	R\$ 1.000,00
8	Motoniveladora Patrol 140S/ Huber Warco Cor: Amarela, ANO/MODELO: 1978/1978.	R\$ 7.000,00
9	Lote contendo aprox. 1000 kg de sucatas diversas, carcaças de pneus, motores em geral, luminárias diversas.	R\$ 100,00
10	Lote de sucatas contendo aproximadamente: Itens de informática em geral,teclados, monitores de tubo, impressoras, freezer horizontal incompleto, etc.	R\$ 20,00
11	VW/KOMBI, Espécie/Tipo: MIS/CAMINHONETA/NENHUMA, ANO/MODELO: 2009/2009, Placa: HFL-0366, Chassi: 9BWMF07X79P020145, RENAVAM: 139672419, Combustível: ALC/GASOL, Cor: BRANCA. Local do CRV: CASA GRANDE - MG	R\$ 3.400,00